



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

Certifico que este(a) Lei 1818/23

LEI N.º 1.818/2023

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.
Cordisburgo/MG,

26 de Setembro de 23
188

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
N. 1.610/2014, PARA ADEQUAR OS VALORES DO
AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
DE QUE TRATA O PROGRAMA “MAIS MÉDICOS
PARA O BRASIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei trata da alteração da Lei Municipal n. 1.610/2014, para adequar os valores de do auxílio moradia e auxílio alimentação de que trata o Programa “*Mais Médicos para o Brasil*”.

Art. 2º- O artigo 2º da Lei Municipal n. 1.610/2014, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes parágrafos:

“Art. 2º – Os benefícios previstos no artigo anterior terão vigência enquanto o médico estiver vinculado ao referido Programa “Mais Médicos” no Município.

§ 1º. *A ajuda de custo se desdobrará em auxílio moradia e auxílio alimentação, com os seguintes valores:*

- I – Auxílio Moradia: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);*
- II- Auxílio alimentação: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).*

§ 2º. *Para a concessão da ajuda de custo de que trata o parágrafo anterior, deverão ser observados os requisitos estabelecidos na Portaria n. 300/2017 e as demais legislações aplicáveis.” (N.R)*

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **RS 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais)**, destinado a cobrir despesas para a manutenção de programas e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0433 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.181 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

ELEMENTOS DA DESPESA:

3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – R\$ 4.620,00

3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.... R\$
10.800,00

Art. 4º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 3º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos mencionados no artigo 4º.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, para a inclusão da ação 2.181 – *MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL*, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL